



FACULDADE DE
Maricá

REGULAMENTO DE
MONITORIA

CURSO DE ENFERMAGEM

Maricá, 2023



FACULDADE DE
Maricá

Regulamento de Monitoria Do Curso de Enfermagem da Faculdade de Ciências Médicas de Maricá

Maricá RJ, 2023.

ESTRUTURA DA MANTENEDORA E DA MANTIDA

Presidência da Fundação Educacional Severino Sombra/Superintendência
Geral

Adm. Gustavo Oliveira do Amaral

Vice-Presidência

Dr. Cláudio Medeiros Guimarães

Superintendência de TI, Marketing e Relacionamentos

Dra. Yolanda de Souza Capute

Superintendência Acadêmica

Prof. Dr. Marco Antônio Soares de Souza

Procuradoria Educacional Institucional

Dra. Leonina Avelino Barroso de Oliveira

Diretor Geral

Engº. Andurte de Barros Duarte Filho

Diretora Administrativa e Financeira

Profª. MSc. Alyne França Rivello

Diretora Pedagógica

Profª. Dra. Adriana Vasconcelos Bernardino

Coordenador do Curso de Enfermagem

Prof. Dr. Raphael Dias de Mello Pereira

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE ENFERMAGEM

Profa. Me. Alessandra da Terra Lapa

Profa. Me Lilia Marques Simões Rodrigues

Prof. Dra. Lidiane Dias Reis

Prof. Dra. Marilei de Melo Tavares de Souza

Profª Dra. Shirley Ribeiro dos Santos Linhares

Prof. Dr. Raphael Dias de Mello Pereira

Profa. Me. Renata da Costa Santos Borges

Prof. Dr. Renato da Silva Junior

Capítulo I

da natureza da monitoria

Art. 1º - As funções de Monitoria serão exercidas por alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Faculdade de Ciências Médicas de Maricá, selecionados através de provas específicas, análise de Histórico Escolar e Atividades Práticas, quando for o caso.

Parágrafo Único – As funções do Monitor serão exclusivamente auxiliares, sendo expressamente vedado, que o mesmo substitua o professor em atividades de docência, pesquisa e/ou extensão.

Art. 2º - O exercício de atividades em situação de Monitoria não implica em vínculo empregatício, devendo ser exercida sob a orientação dos Professores responsáveis pelas disciplinas, com a supervisão do Coordenador de Curso.

Capítulo II

os objetivos

Art. 3º - São objetivos da Monitoria, entre outros:

- I. Oferecer orientação para desenvolvimento de atividades de ensino;
- II. Desenvolver atividades de extensão;
- III. Despertar e estimular vocações para o exercício da magistério;
- IV. Estimular a criatividade e o pensamento científico;
- V. Estreitar a cooperação entre discentes e docentes.

Capítulo III

das Atribuições dos Monitores

Art. 4º - São atribuições do Monitor:

- I. Seguir as orientações do Professor responsável nas atividades da Disciplina;
- II. Auxiliar o professor na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;
- III. Auxiliar os docentes no acompanhamento de provas e trabalhos escolares;
- IV. Realizar atividades que auxiliem os discentes no melhor aproveitamento dos conteúdos ministrados e na realização de tarefas e trabalhos pedagógicos;



- V. Elaborar relatório mensal de suas atividades, encaminhando-o ao Professor responsável;
- VI. Participar de reuniões periódicas com o Professor Responsável para definição das estratégias de trabalho;
- VII. Cumprir horas semanais de atividades de Monitoria, conforme horários estabelecidos pelo Professor responsável.
- VIII. Garantir o cumprimento das normas de utilização e biossegurança no seu ambiente de trabalho.

Capítulo IV

das Atribuições do Professor Responsável

Art. 5º - São atribuições do professor:

- I. Definir plano de trabalho para o aluno Monitor, orientando-o no desempenho de sua função;
- II. Realizar reuniões periódicas para avaliação e orientação do trabalho do aluno Monitor;
- III. Encaminhar ao Coordenador de Curso, relatórios sobre o desempenho do Monitor;
- IV. Preencher formulários normatizadores do Programa Institucional de Monitoria, encaminhando-os bimestralmente ao Coordenador de Curso.
- V. Encaminhar ao coordenador de curso solicitação para exoneração de monitor, quando este deixar de cumprir com as atribuições descritas no Capítulo III deste regulamento, ou infringir as normas do Regimento Geral da Faculdade de Ciências Médicas de Maricá.

Capítulo V

das Atribuições do Coordenador de Curso

Art. 6º - São atribuições do Coordenador:

- I. Avaliar a proposta do Professor responsável quanto a necessidade de Monitores, encaminhando-a Direção Geral da Faculdade de Ciências Médicas de Maricá.
- II. Coordenar a organização do processo seletivo, divulgando o edital;
- III. Preencher toda a documentação do Programa Institucional de Monitoria, em comum acordo com o Professor responsável;

Capítulo VI

das Atribuições dos Pró-Reitores

Art. 7º - Elaborar o Edital do concurso de monitoria em comum acordo com a Direção Geral, divulgando aos coordenadores de cursos.

Capítulo VII

da Operacionalização do Programa Institucional de monitoria

Art. 8º - A Monitoria na Faculdade de Ciências Médicas de Maricá é organizada em (2) duas modalidades:

- I. **Remunerada:** o benefício será definido pela Mantenedora e divulgado via edital.
- II. **Voluntária:** o Monitor receberá a título de incentivo, certificado de monitoria que será válido para atividades complementares do seu curso de graduação.

Art. 9º- As vagas para Monitoria - remunerada e voluntária- serão divulgadas através de Edital.

Parágrafo Único – As vagas existentes para cada disciplina serão solicitadas pelos respectivos professores responsáveis, apreciadas pelo Coordenador de Curso e encaminhadas ao Diretor Geral, que as autorizará e após será homologada

Art.10-A atividade do Monitor terá início com a assinatura do Termo de Compromisso que será homologado pelo Diretor Geral da sua respectiva área e encaminhado à Superintendência Administrativa e Financeira.

Parágrafo Único - O percentual estabelecido vigorará a partir do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 11 - A duração da monitoria será de até 2 (dois) Períodos letivos consecutivos, somente podendo ser prorrogada por novo processo seletivo.

Art.12- Não será permitido o acúmulo de monitorias remuneradas, bem como o acúmulo com qualquer outro tipo de bolsa ou benefício concedido pela Faculdade de Ciências Médicas de Maricá. Exceções serão analisadas e divulgadas via edital.

Art.13- A Monitoria deverá ser exercida em horário diferente das atividades curriculares dos alunos.

Capítulo VIII

do processo seletivo

Art. 14 - O processo seletivo será organizado em Edital a ser aprovado pelo Diretor Geral, e divulgado pelos seus respectivos Coordenadores de Curso.

Parágrafo único: O edital será afixado, nos quadros de avisos dos cursos de graduação e disponibilizado no site da Faculdade de Ciências Médicas de Maricá, onde deverá constar:

- I. Programa e bibliografia da prova escrita;
- II. Número de vagas oferecidas em cada curso e em cada uma das Disciplinas;
- III. Período, local e requisitos para inscrição dos candidatos;
- IV. Data, local e horário de realização das provas;
- V. Definição do percentual da bolsa a ser oferecido;
- VI. Critérios de aprovação, classificação e período de divulgação dos resultados;

Art. 15 - O processo seletivo será anual, mediante provas escritas específicas, análise de Histórico Escolar e Atividades Práticas, quando for o caso.

Parágrafo Único: O conteúdo, previamente, definido pelo professor responsável pela disciplina, terá como objetivo avaliar aptidão e habilidade para exercer com desembaraço as funções da monitoria.

Art. 16 - O candidato será considerado aprovado se obtiver na(s) avaliação(ões) nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 17 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente para o preenchimento de vagas.

Art. 18 - O resultado do processo seletivo será lavrado em Ata e afixado nos quadros de avisos, dos cursos de graduação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a realização das provas. Para efeito de desempate será considerada a média final do aluno, na disciplina à qual se candidatou. Persistindo o empate, será utilizado como referência o CR dos alunos.

Parágrafo Único - Existindo dúvidas quanto ao processo, caberá recurso ao Coordenador de Curso, no prazo máximo de 24 horas, após a divulgação do resultado, através de requerimento padrão.

Art. 19 - No caso de afastamento do Monitor, o Coordenador de Curso convocará, imediatamente, o próximo colocado no Concurso.

Parágrafo Único - Na inexistência de candidato apto ao preenchimento de vaga, o Diretor Geral convocará novo processo seletivo, obedecendo os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Capítulo IX

do Certificado

Art. 20 - O Monitor ao completar, o período e as atividades programadas na Monitoria, receberá certificado.

Parágrafo Único – O Certificado a que se refere o “caput” deste artigo será assinado pelo Diretor Geral e Coordenador do Curso de Graduação.

Capítulo X

Art. 21 - As situações omissas neste Regulamento serão resolvidas pelo Colegiado de Curso.

Art. 22 - Estas Normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pelos Conselhos Superiores.

Maricá, 01 de março de 2023.

Prof. Dr. Raphael Dias de Mello Pereira
Coordenador do Curso de Graduação em Enfermagem

Núcleo Docente Estruturante do Curso de Enfermagem da Faculdade de Ciências Médicas de Maricá.

Alessandra da Terra Lapa

Profa. Me. Alessandra da Terra Lapa



Profa. Me Lilia Marques Simões Rodrigues



Prof. Drª Lidiane Dias Reis
COREN-RJ: 150.342-ENF
Fundação Educ. Severino Sombra
Univ. de Vassouras - Mat. 109410

Prof. Dra. Lidiane Dias Reis



Prof. Dra. Marilei de Melo Tavares de Souza



Profª Dra. Shirley Ribeiro dos Santos Linhares



Prof. Dr. Raphael Dias de Mello Pereira

Renata da Costa Santos Borges

Profa. Me. Renata da Costa Santos Borges



Prof. Dr. Renato da Silva Junior